

TERMO ADITIVO

22º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 45/2018, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE E A MULTCOM CONSTRUTORA LTDA

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - UFRN**, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, com sede no Campus Universitário, Natal/RN, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 24.365.710/0001-83, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Professor **JOSÉ DANIEL DINIZ MELO**, nomeado pelo Decreto de 24 de Maio de 2023, publicada no DOU dia 25 de Maio de 2023, portador da matrícula funcional nº 1202134, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **MULTCOM CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 12.805.036/0001-21, com sede na Avenida Norte Miguel Arraes de Alencar, nº 7716, Macaxeira, Recife/PE, CEP: 52.091-0000, neste ato representada pelo Sr. **GUSTAVO MERGULHÃO JÚNIOR**, a seguir denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23077.066357/2023-67** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Serviços Excedentes ao Contrato nº **45/2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é

1.1.1. **ACRESCENTAR** 0,648188% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$169.139,60 (cento e sessenta e nove mil e cento e trinta e nove reais e sessenta centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “b”, § 1º, da Lei nº 8.666/1993;

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O valor da contratação perfaz o total de R\$26.263.356,33 (vinte e seis milhões e duzentos e sessenta e três mil e trezentos e cinquenta e seis reais e trinta e três centavos), conforme composição em anexo a este Termo Aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Função 12 - Educação

Subfunção 364 - Ensino Superior

Programa 5013 – Educação Superior

PTRES - 169800

Natureza da Despesa – 449051 – Obras e Instalações

Fonte de Recursos - 1000000000

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá reforçar a garantia apresentada, no valor de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

Natal/RN, Janeiro de 2024.

Representante legal da **CONTRATANTE**

Representante legal da **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1-

2-



TERMO ADITIVO Nº 61/2024 - DFAC/CONTRATOS (11.02.16.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 11/01/2024 14:56)

HENIO FERREIRA DE MIRANDA
REITOR EM EXERCÍCIO

(Assinado digitalmente em 10/01/2024 16:18)

GUSTAVO FERNANDO MERGULHÃO JUNIOR
ASSINANTE EXTERNO
CPF: ###.###.944-##

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: **61**, ano: **2024**, tipo:
TERMO ADITIVO, data de emissão: **10/01/2024** e o código de verificação: **f96d0c1a68**